



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 1411-09**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009**

**EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009**

O Pregoeiro do Ministério Público, designado pela portaria nº 1.527/08, torna público que no **dia 03 de junho de 2009, às 14h30**, na sala de licitações da Procuradoria-Geral de Justiça, localizada na Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro, em João Pessoa - PB, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço global para o lote objeto/contrato ofertado, observadas às disposições contidas na **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 6.204/2007, Decreto Estadual nº 24.649/2003, de 03/12/2003, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93**, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

Telefones para contato: (83) 2107-6073 – 6064

## **1. DO OBJETO**

Seleção de pessoa(s) jurídica(s) do ramo pertinente para aquisição de móveis, com instalação e garantia, todo em conformidade com o que consta no Termo de Referência em anexo.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

**2.2. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** - Para usufruir o tratamento estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006), as licitantes **DEVERÃO** comprovar que estão registradas na Junta Comercial do Estado de origem como enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por **meio de declaração** (conforme modelo do Anexo III), declarando, sob pena da lei, que estão enquadradas com ME ou EPP na Junta Comercial e que atende aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir o tratamento favorecido e que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, ou **poderão** apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente.

**2.2.1. A DECLARAÇÃO** deverá ser assinada pelo **sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular**, no caso de firma individual, **sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA**



**FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.5 deste edital.**

**2.2.2. O DOCUMENTO (DECLARAÇÃO) QUE TRATA O ITEM 2.2 DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM A PROPOSTA OU, FACULTATIVAMENTE, JUNTO COM O CREDENCIAMENTO.**

2.2.3 – Os licitantes deverão observar as situações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, que exclui do regime diferenciado e favorecido as ME e EPP que se enquadre em uma das hipóteses do parágrafo.

- a) *Ficam os administradores ou titulares das licitantes e seus procuradores ou prepostos advertidos que constitui crime fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, punido com pena de detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, sem prejuízo das demais punições previstas.*

2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou possua sócio comum nas empresas que apresentarem propostas para o presente certame, que no caso, será admitido a que apresentar a proposta escrita de menor valor entre elas;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo, localizado na Procuradoria Geral de Justiça, situada na Rua Rodrigues de Aquino S/N, Centro de João Pessoa – PB, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 1411-09**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009**

- 3.1.1. Caso seja acolhida o a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais**.
- 4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.
- 4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
  - b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
  - c) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- 4.5 **Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato**



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Processo PGJ nº 1411-09  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009**

**constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**

- 4.6. **Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.**
- 4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.
- 4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

- 5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:
  - 5.1.1. **DECLARAÇÃO, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo II deste Edital, e**
  - 5.1.2. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2),
- 5.2. Aberta à sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

- a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

**À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -COPLI  
PREGÃO PRESENCIAL 005/2009/MP**



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 1411-09**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009**

LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -COPLI  
PREGÃO PRESENCIAL 005/2009/MP

LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

- 5.3. Não será admitida entrega dos envelopes em dia e hora divergente da estabelecida para a realização da sessão.
- 5.4. **Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.**
- 5.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 5.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.7. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório que possa comprometer o julgamento e análise das propostas, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.9. **A não-entrega da Declaração** exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.
- 5.10. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



## 6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

- 6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”.
- 6.2. A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, observando às especificações mínimas exigidas no Termo de Referência e anexo, **com a identificação da razão social e CNPJ**, com o valor global da proposta, especificando o valor unitário e total dos itens, com o preço total do lote, **INFORMANDO O TEMPO DE GARANTIA QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 5 (CINCO) ANOS**, devidamente datada e **assinada por representante legal (administrador contratual) ou por procurador legalmente constituído que deverá apresentar ou anexar documento probatório (outorgado por administrador contratual)**, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
- a) designação do número desta licitação;
  - b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
  - χ) **DECLARAR, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que** nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas com deslocamento, estadia e alimentação dos técnicos da licitante e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. A Procuradoria Geral de Justiça não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;
  - δ) **DECLARAR, no corpo da proposta, ou em escrito à parte** que não possui como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
  - e) **ANEXANDO NA PROPOSTA OS CERTIFICADOS** emitido em nome da licitante que ateste fabricação de móveis com as normas NR 17, Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, e às Normas da ABNT: NBR 13961 e NBR 13966, de acordo com as normas do INMETRO, dentro de sua validade.
  - f) **NO CASO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar, PARA SE IDENTIFICAR no certame e usufruir o tratamento diferenciado estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/06), DECLARAÇÃO**, conforme modelo do



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 1411-09**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009**

Anexo III ou apresentar cópia da **Certidão Simplificada do seu enquadramento como ME ou EPP junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente.**

**f.1) A DECLARAÇÃO deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.5 deste edital.**

f.2) O licitante que optar pela apresentação da declaração, caso seja vencedor, fica no **dever de apresentar**, no ato de assinatura do contrato ou entrega do bem, a Certidão Simplificada do seu enquadramento como ME ou EPP junto a Junta Comercial do Estado.

6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

6.5. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

6.6. – O Lay-out encontra-se disponível no setor de licitações para os interessados, caso seja necessário consulta.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”**

7.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

1. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.
2. Não será aceito o registro cadastral do SICAF, em virtude deste órgão não ser abrangido pelo citado sistema.

### **7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 1411-09**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009**

- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.1.2 REGULARIDADE FISCAL**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) **prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) **prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

#### **1.1.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

**Certidão negativa** de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor da sede da licitante, **exigindo-se que tenha sido expedida, no mínimo, A PARTIR DO 1º (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2009.**

**7.1.4.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I.

1. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. **No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.**

## **8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 1411-09**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009**

- 8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 8.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.
- 8.3. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “A” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço global para o lote e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para o objeto licitado.
- 8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes do valor global do lote. Os lances verbais serão feitos para o total do global até o encerramento do julgamento deste.
- 8.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes do valor global para o lote, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima entre os lances de R\$ 100,00 (cem reais). A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total global da Proposta. Fica facultada ao pregoeiro a possibilidade de redução do valor mínimo entre os lances, no momento oportuno, para assegurando a competitividade.
- 8.9. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 1411-09**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009**

- 8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante para confirmação das suas condições habilitatórias
- 8.11.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 8.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado objeto do certame.
- 8.13.1. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
  - b) apresentem valores manifestamente excessivos, após a fase de lance e negociação ou manifestamente inexequíveis;
  - c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- 8.14. Nas situações previstas nos incisos 8.9., 8.10., e 8.13, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.15. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(s) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços**, aplicando o percentual de redução final obtido para todos os itens do lote, observando o disposto no inciso 6.2, em conformidade com este edital.
- 8.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 1411-09**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009**

8.17. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

- 9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 9.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação expedida para o seu representante credenciado ou em sua falta remetida para o endereço constante na proposta, para apresentar a Certidão Simplificada do seu Enquadramento como ME ou EPP, se for o caso, e a retirar o instrumento contratual respectivo e a restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, **com firma reconhecida, consoante estabelecido em seus atos constitutivos**, observado para esse efeito o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da notificação. A administração poderá utilizar qualquer meio disponível para a notificação.
- 9.3. É facultado ao CONTRATANTE, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior e/ou não apresentar situação regular e a Certidão do enquadramento no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no anexo - instrumento contratual, observado o disposto nos subitens 8.13 e 8.14.
- 9.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.
- 9.5. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação da contratação objeto deste certame com empresas que venha a contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau de membros ou servidores do Ministério Público.

## **10. DAS SANÇÕES**

A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega ou deixar de entregar a Certidão do seu enquadramento, e ainda, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SIREF ou sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos<sub>1</sub>



determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 5046.4216.44905200.14.00

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até quinze dias úteis, na forma estabelecida no instrumento contratual, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço executado, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto/serviço.

## **13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

13.1. Os moveis serão submetidos a uma inspeção e vistoria durante e após sua aplicação e instalação, sendo rejeitados os que não atenderem as especificações e normas técnicas, ficando a licitante vencedora na obrigação e dever de apresentar documentos que comprovem a origem, quando solicitada pelos técnicos do Ministério Público.

13.2. Os móveis só serão recebidos definitivamente depois de certificado pela Diretoria de Administrativa e Assessoria de Arquitetura e Engenharia da PGJ, através de Atestado de Recebimento Definitivo, observadas as especificações e exigências contidas no Termo de Referência e Lay-Out, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, apresentada em duas vias. Os técnicos da Procuradoria poderão solicitar informações e documentos, ficando o licitante obrigado a atender.

13.2. No caso de material/móveis rejeitados ou defeituosos a licitante vencedora deverá providenciar a imediata correção, dentro do prazo estabelecido para sua execução, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no instrumento contratual, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação.

## **14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

14.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 1411-09**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009**

Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

## **15. DOS RECURSOS**

- 15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 15.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 15.5. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega dos equipamentos no prazo definido neste edital.

## **16. DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e, subsidiariamente, as disposições de Lei nº 8.666/93.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 17.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, e, em especial, pela autenticidade dos Softwares.
- 17.2. Reserva-se ao pregoeiro e aos técnicos da Procuradoria o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- 17.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
  - a) adiada a data da abertura desta licitação;



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 1411-09**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009**

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- b) Anexo II - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- c) Anexo III – Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
- d) Anexo IV - Termo de Referência e seu anexo ( I; II; III; IV e V)
- e) Anexo V – Minuta de Contrato

João Pessoa, de 2009.

**FRANCISCO DE ASSIS MARTINS JUNIOR**  
**PREGOEIRO OFICIAL**



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
Processo PGJ nº 1411-09  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009

**ATENÇÃO PARA OUTRAS DECLARAÇÕES SEM MODELO,  
OBSERVE O EDITAL CUIDADOSAMENTE.**

**ANEXO I - Edital**

**PREGÃO Nº 005/2009/PGJMP**

### **D E C L A R A Ç Ã O**

(Razão Social do LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo)\_\_\_\_ , declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

João Pessoa - PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 1411-09**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009**

**ANEXO II - Edital**

**PREGÃO Nº 005/2009/PGJMP**

### **D E C L A R A Ç Ã O**

\_\_\_\_\_ (Razão Social do LICITANTE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 7.0 do presente edital.

João Pessoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento**



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
Processo PGJ nº 1411-09  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009**

### ANEXO III - Edital

### PREGÃO Nº 005/2009/PGJMP

**Modelo de Declaração, apenas, para empresas enquadradas na Junta Comercial do seu Estado como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

### DECLARAÇÃO

(nome do administrador ou representante, este no caso de firma individual), CPF nº\_\_\_\_, residente ( rua; avenida, bairro e estado) **DECLARA** para os devidos fins, sob pena da lei, que a Empresa ( razão social da empresa) se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado (citar Estado) como sendo uma (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **declara** que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local de data

Ass. do administrador ou representante

\*Observe as condições para a assinatura da declaração: (A DECLARAÇÃO deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.5 deste edital.



**ANEXO IV - Edital**

**PREGÃO Nº 005/2009/PGJMP**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. JUSTIFICATIVA:**

Suprir a necessidade do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça.

**2. OBJETIVO:**

Com a realização da licitação e, conseqüentemente, com a formalização do competente contrato administrativo, buscar-se-á a aquisição de equipamento mobiliário de alta qualidade tal como será aqui especificado.

**3. OBJETO:**

É a contratação de pessoa jurídica ou física para fornecimento de móveis de acordo com as especificações técnicas.

**4. DESCRIÇÃO DO LOTE:**

**Item 1 -**

**Mesa para Gabinete Procurador-Geral \_ MPG-01**

Mesa com tampo em MDF revestido em lamina de madeira com acabamento em linheiro mogno e pintura poliuretânica, bordas frontais rebaixadas tipo bico “L”, medindo 2300mm de largura com profundidade de 920mm no meio e 720mm nas laterais e espessura de 40mm. Painel frontal em MDF com 280mm de altura por 18mm de espessura com acabamento em pintura poliuretânica na cor preta, dotado de calha metálica tipo “J” para a passagem de cabeamento, com furação para tomadas tipo “universal”. Estrutura do tipo painel com 40mm de espessura e acabamento em laca poliuretânica na cor preta dotada de sapatas niveladoras. A fixação da extensão do tampo principal da mesa deverá ser feito através de duas chapas metálicas com parafuso que estruturam o conjunto. **QUANTIDADE: 01 UNIDADE.**

**Item 2 -**

**Mesa de Reunião do Gabinete do Procurador-Geral \_ MRPG-01**



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 1411-09**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009**

Mesa de reunião oblonga, formato oval, medindo 5500mm na extremidade de sua largura por 2500mm na extremidade de sua profundidade, com 720mm de altura, com tampo de 40mm de espessura em MDF revestido em lamina de madeira com acabamento em linheiro mogno e pintura poliuretânica, bordas frontais rebaixadas tipo bico “L”. Composta em até 4 seções, fixadas através do sistema rotofix. Dotada de saia central em MDF com 280mm de altura por 40mm de espessura com acabamento em pintura poliuretânica na cor preta, que garanta a estruturação do conjunto. Bases do tipo painel em MDF com 40mm de espessura com mesmo acabamento do tampo e sapata niveladora. Mesa dotada de calha horizontal metálica interna para a passagem isolada e separada de cabeamento de rede lógica, elétrica e telefonia, para atender seus 20 pontos independentes acima da superfície de trabalho. **QUANTIDADE: 01 UNIDADE.**

**Item 3 -**

**Mesa de atendimento recepção \_ MAR-01**

Mesa com tampo único em formato retangular em MDF de alta densidade revestida em lamina de madeira com acabamento em linheiro mogno e pintura poliuretânica com 25mm de espessura, bordas frontais rebaixadas tipo bico “L”. Painel frontal em MDF com 280mm de altura por 18mm de espessura com mesmo acabamento do tampo. Estrutura do tipo painel com 25mm de espessura e mesmo acabamento do tampo dotada de sapatas niveladoras. A fixação da extensão do tampo principal da mesa deverá ser feito através de duas chapas metálicas com parafuso que estructurem o conjunto. **Dimensão 1600x700x720mm. QUANTIDADE: 02 UNIDADES.**

**Item 4 -**

**Mesa auditório \_ MAUD-01**

Mesa com tampo em MDF em formato de “U”, revestido em lamina de madeira com acabamento em linheiro mogno e pintura poliuretânica, bordas frontais rebaixadas tipo bico “L”, medindo 9600mm na sua maior largura e 1700mm nas outras duas extremidades, com profundidade de 700mm em todas suas extensões e espessura de 40mm. Composta por até 7 seções, fixadas através do sistema rotofix. Painel frontal em MDF com 280mm de altura por 18mm de espessura com acabamento em pintura poliuretânica na cor preta. Mesa dotada de calha horizontal metálica interna tipo “J” para a passagem isolada e separada de cabeamento de rede lógica, elétrica e telefonia, com furação para 20 pontos independentes acima da superfície de trabalho. Estrutura das bases do tipo painel com 40mm de espessura e mesmo acabamento do tampo, dotada de sapatas niveladoras. A fixação da extensão do tampo principal da mesa deverá ser feito através de duas chapas metálicas com parafuso que estructurem o conjunto. **QUANTIDADE: 01 UNIDADE.**

**Item 5**

**MOR-01**



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 1411-09**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009**

Mesa com tampo único em formato retangular em MDF de alta densidade revestida em lamina de madeira com acabamento em linheiro mogno e pintura poliuretânica, bordas frontais rebaixadas tipo bico “L”. Painel frontal em MDF com 280mm de altura por 18mm de espessura com acabamento em pintura poliuretânica na cor preta, dotada de calha metálica tipo “J” para a passagem de cabeamento, com furação para tomadas tipo “universal”, apoiada na saia de fechamento frontal. Base metálica em chapa de aço, sendo sua parte superior em aço de 20x40mm, com furação para fixação no tampo com buchas M6 metálica para um melhor ajuste e na sua parte inferior confeccionado em aço repuchado med. 65x35x545mm, eliminando assim a necessidade de ponteiras plásticas. Dotada de sapatas niveladora. Parte central composta com tampa removível e largura de 145mm, possibilitando a passagem de fiação/ cabo (lógica/elétrica/ telefonia). Toda estrutura recebe tratamento anticorrosivo e oxidante e acabamento em pintura eletrostática (epóxi) pó na cor preta, de alta resistência à abrasão. **Dimensão 1400x700x720mm. QUANTIDADE: 04 UNIDADES.**

### **ARMÁRIOS E GAVETEIROS**

#### **Item 6**

**ABF-01** Armário duplo baixo com oito portas, medindo 3200x520x720mm (LxPxh), com tampo único e portas em MDF de alta densidade, revestidos em lâmina de madeira linheiro mogno com acabamento em laca poliuretânica, tampo com 40mm de espessura com borda frontal em bico “L”, portas com 18mm de espessura dotado de sistema de fechamento cremona e varão metálico para travamento superior e inferior, chave escamoteável (dobrável) e dobradiças metálicas. Corpo e prateleiras em MDF com 18mm de espessura com acabamento em laca poliuretânica na cor preta. Dotada de sapatas niveladoras e prateleiras reguláveis na altura e suporte de peso adequado. **QUANTIDADE 01 UNIDADE.**

#### **Item 7**

**ABF-02** Armário duplo baixo com seis portas, medindo 2400x520x720mm (LxPxh), com tampo único e portas em MDF de alta densidade, revestidos em lamina de madeira linheiro mogno com acabamento em laca poliuretânica, tampo com 40mm de espessura com borda frontal em bico “L”, portas com 18mm de espessura dotado de sistema de fechamento cremona e varão metálico para travamento superior e inferior, chave escamoteável (dobrável) e dobradiças metálicas. Corpo e prateleiras em MDF com 18mm de espessura com acabamento em laca poliuretânica na cor preta. Dotada de sapatas niveladoras e prateleiras reguláveis na altura e suporte de peso adequado. **QUANTIDADE: 01 UNIDADE.**

#### **Item 8**

##### **Gaveteiro volante**

**GV-01** Gaveteiro volante de 04 gavetas medindo 400x600x695mm (LxPxh), corpo e gavetas em MDF de alta densidade, revestido em lâmina de madeira com acabamento em linheiro mogno e pintura poliuretânica, bordas frontais rebaixadas tipo bico “L”, com 18mm de



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 1411-09**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009**

espessura e frente de gavetas com 15mm de espessura, gavetas com corrediças telescópicas, fechadura frontal com chave escamoteável e travamento simultâneo. Base em chapa de aço de no mínimo 1,2mm de espessura, com rodízios duplos em nylon, possibilitando duplo giro, com rodas medindo 50mm de espessura. Todos os componentes metálicos passam pelo tratamento de fosfatização por imersão e devem ser pintados em epóxi pó corrugado na cor preto pelo sistema eletrostático curado em estufa. Composto por 01 gaveta rasa com porta lápis, 2 gavetas comuns e 01 gavetão (tamanho padrão) para pasta suspensa. **QUANTIDADE: 04 UNIDADES.**

**4.2. Condições gerais:**

- a) Os mobiliários relacionados podem sofrer uma **variação máxima** para mais ou para menos de **até 5%** (cinco por cento) em suas dimensões, para que não interfiram no projeto arquitetônico e espaço;
- b) Os puxadores dos móveis poderão ser em **aço inox**, em **liga de zinco** ou em **polipropileno**;
- c) Deverá ser apresentadas a análise ergonômica da NR 17 com atestado assinado por médico do trabalho;
- d) Toda configuração e especificações de móveis devem obedecer à NR 17, Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, e às Normas da ABNT: NBR 13961 e NBR 13966, deve ser apresentado pelo fornecedor certificado emitido por laboratórios e de acordo com as normas do INMETRO, dentro de sua validade, que ateste tal conformidade.

**5. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA:**

As quantidades descritas no item anterior estão em compatibilidade com a demanda interna.

**6. ENTREGA E RECEBIMENTO:**

- 6.1.** O fornecimento e montagem será feito de uma só vez, devendo os móveis serem **entregues** a Contratante, que as receberá por meio estabelecido no instrumento contratual.
- 6.2.** **Não haverá quaisquer custos** com a **entrega** e **montagem** dos móveis, sendo estes de responsabilidade da Contratada, bem como todo o custo logístico para a entrega junto ao Contratante;
- 6.3.** Os móveis deverão ser entregues em **30 (trinta) dias**, a contar da assinatura do contrato administrativo, em perfeito estado e adequadamente armazenadas;



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 1411-09**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009**

**6.4.** No ato de entrega, os móveis serão recebidos e inspecionados pela Chefia do Departamento de Material e Patrimônio, com auxílio do Departamento de Serviços Gerais e Assessoria de Arquitetura e Engenharia, que os rejeitará, no todo ou parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

## **7.. DEVERES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

**7.1.** A contratada se obriga:

- a) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como honrar com a garantia ofertada;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução em desacordo com as especificações técnicas ou pelos materiais empregados;
- c) Arcar com os insumos necessários;
- d) Responder, exclusivamente, pelas despesas resultantes de quaisquer ações ou demandas decorrentes de danos, seja por sua culpa ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;
- e) Não veicular, sob nenhuma hipótese, publicidade acerca dos serviços executados ao contratante, exceto quando houver prévia e expressa autorização da Procuradora-Geral de Justiça;
- f) Executar, fielmente, o objeto do presente contrato dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que o serviço a ser executado seja realizado dentro das especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta decorrente da licitação;
- g) Refazer todo e qualquer procedimento interno dentro do objeto do contrato a ser firmado, quando se verificar incorreção decorrente de erro que lhe seja atribuído;
- h) Entregar os móveis de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo, e nos prazos estipulados;
- i) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrente de impostos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, especialmente horas extras e indenizações por acidentes de trabalho, e por tudo quanto a legislação assegure a seus empregados;



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 1411-09**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009**

- j) Fornecer, quando for solicitado, documentação idônea a comprovar o recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- k) Entregar a Nota Fiscal quando da entrega das estantes;
- l) A fornecer garantia sobre os móveis adquiridos pelo **prazo mínimo de 5 (cinco) anos**, mediante a entrega de certificado de garantia para cada;
- m) Oferecer assistência técnica para os móveis, na cidade de João Pessoa.

**7.2.** O Contratante se obriga a:

- a) Disponibilizar todos os meios necessários para execução do objeto da licitação;
- b) Permitir o acesso de empregados da Contratada as dependências, se for necessário;
- c) Fazer o pagamento da Contratada, quando forem observadas as cláusulas contratuais;

## **8. SANÇÕES**

**8.1.** Na forma estabelecida no instrumento contratual, conforme minuta em anexo.

**8.2.** Todas as penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo, iniciado por provocação da Diretoria Administrativa, no qual será garantido à Contratada o direito à ampla defesa e ao contraditório.

## **9. RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de rescisão nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos citados nos arts. 78, 79, garantido-se-lhe os direitos à ampla defesa e ao contraditório, sempre mediante regular processo administrativo.

**9.2.** A rescisão do Contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e ainda por descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 1411-09**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009**

- Judicial, nos termos da legislação.

## **10. PAGAMENTO**

O pagamento será feito em até 15 (quinze) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser entregue juntamente com os móveis.

## **11. VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência compatível ao tempo de garantia ofertado pela contratada, sendo, no mínimo, de 5 (cinco) anos.

João Pessoa, maio de 2009.

Janete Maria Ismael da Costa Macedo  
Procuradora-Geral de Justiça



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Processo PGJ nº 1411-09  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009**

**ANEXO V – Edital**

**PREGÃO Nº 005/2009/PGJMP**

**CONTRATO Nº**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2009, DE  
QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA PARAÍBA E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA  
ABAIXO:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA – PGJ, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.284.0001/0001-80, com sede em João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, à Rua Rodrigues de Aquino, SN, Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, Dra. JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO, brasileira, casada, Procuradora de Justiça, residente e domiciliada nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, portadora do RG sob o nº .....-SSP/PB e do CPF nº ....., e a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede à Av./Rua ....., nesta capital, representada pelo(a) Sr.(a) ....., sócio, brasileiro, casado, residente e domiciliado à ....., nesta Capital, portador(a) do RG sob nº ..... e do CPF nº .....,

doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar este CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ...., o qual decorre de Processo Licitatório PGJ nº ...../2009, Modalidade Pregão Presencial nº /2009, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no estado pelo Decreto Estadual nº 24.649/2003, aplicando-se no que couber o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001, e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente, as quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a contratação de aquisição de móveis, com instalação e garantia, todo em conformidade com o que consta no Termo de Referência e proposta vencedora.



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 1411-09**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA INSTALAÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

Os móveis serão recebidos provisoriamente pela Diretoria Administrativa e Assessoria de engenharia e arquitetura para instalação no local indicado pela contratante, prédio situado na Rua Dom Pedro II, conforme Lay-out, sendo recebido definitivamente após a conclusão definitiva da instalação, onde será emitido Atestado de Recebimento Definitivo, após vistoria.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

Pela aquisição, serviço de instalação e garantia, objeto deste Contrato, a **Contratante** pagará à **Contratada** o **valor total global de R\$** ( reais), não se admitindo qualquer reajuste sobre os valores originais propostos e vencedores.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

O pagamento da fatura correspondente ao presente CONTRATO, será efetuado pela CONTRATANTE, até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação da(s) Fatura(s), a(s) qual(is) conterà(ão) o Número do CONTRATO, condicionado a apresentação do Atestado de Recebimento Definitivo, fornecido pela Diretoria de Administrativa e Assessoria de Engenharia e Arquitetura da Procuradoria Geral de Justiça.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária ou outro meio estabelecido pelas partes, no prazo do caput.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O não pagamento na forma estabelecida no parágrafo anterior, desde que a contratada não tenha contribuído ou provocado de alguma forma, serão devidos encargos moratórios pela contratante em favor da contratada, no percentual de 2% correspondente a multa, acrescido de 1% de juros ao mês.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento só será efetivado com apresentação do comprovante de depósito, por parte da contratada, ao setor financeiro da contratante, do recolhimento da alíquota de 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre o valor correspondente ao pagamento, fatura, em face do Programa de Apoio aos Pequenos Negócios – PROPENE, instituído pelo Decreto Estadual n.13.817, de 03.01.1991, alterado pela legislação posterior, condicionado a apresentação do Atestado de Recebimento Definitivo, além de outras decorrentes de legislação específica

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação administrativa, contratual, financeira ou fiscal que lhe for imposta por força legal ou contratual, inclusive, em virtude de penalidade ou inadimplência sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços, correção monetária ou compensação financeira.



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 1411-09**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009**

PARÁGRAFO QUINTO – caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, quando será verificado por servidor da Diretoria de Finanças do Ministério Público, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

PARÁGRAFO SEXTO – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

PARÁGRAFO SÉTIMO - o valor do Contrato será fixo e irrevogável durante o período de vigência, salvo disposições em contrário;

PARÁGRAFO OITAVO – Não haverá pagamento durante o prazo de garantia, somente sendo devido valores correspondentes à execução dos serviços e durante o prazo de execução.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses a contar da data de publicação do extrato contratual na forma da Lei nº 8.666/93, em face ao prazo de garantia.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo máximo para execução total global contratada, com instalação definitiva, será de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do extrato contratual na forma da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa decorrente do presente contrato, correrá por conta da funcional programática: 5046.4216.44905200.14.00

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE**

Além daquelas estabelecidas no Termo de Referência que integram a presente cláusula, independentemente de transcrição, obriga-se a contratante a:

- 1) efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- 2) garantir o acesso ao local onde serão executados os serviços, estabelecendo normas e procedimentos;
- 3) atentar para que durante a vigência da relação contratual, sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas na licitação, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada;



## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da contratada, além das previstas no Termo de Referência e proposta vencedora, que integram o presente instrumento e cláusula, independentemente de transcrição, cumprir as seguintes obrigações:

- 1 – Assumir total responsabilidade pela execução contratada, obedecendo ao que dispõe a proposta apresentada, projeto termo de referência, edital do pregão e observando as seguintes obrigações;
- 2 – A prestação dos serviços na forma estabelecida no Termo de Referência;
- 3 – Responsabilizar-se pela venda e serviço de instalação e fornecimento da documentação exigida;
- 4 – Entregar e instalar os móveis definitivamente no prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir da publicação do extrato do contrato;
- 5 - empregar mão-de-obra especializada e capacitada na execução dos serviços de fabricação e instalação;
- 6- Arcar com todas as despesas com seus funcionários, fornecendo todo o maquinário necessário;
- 6 - manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação;
- 7 - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa autorização do Ministério Público;
- 8 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. O caso de supressão acima do limite ora estabelecido somente poderá ser efetivado mediante acordo entre as partes, o qual será efetuado mediante Termo Aditivo;
- 9 - responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 10- responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Contratante por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;
- 11- não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da contratante, sob pena de rescisão;
- 12 – entregar o objeto contratado atendendo a todas as exigências de normas técnicas exigidas, com a qualidade definida e das certificações constante no Termo de Referência.
- 13 – oferecer assistência técnica na cidade de João Pessoa

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com as penas estabelecidas.

PARAGRAFO ÚNICO - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, sem prejuízo das penalidades.



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO**

A Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses dos arts. 78, incisos I a XII e 79, da Lei n. 8.666/93, sem que caiba à Contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos dos processos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A Contratada reconhece os direitos do Contratante de rescindir o presente contrato, mediante notificação por ofício entregue diretamente ou pela via postal, com prova de recebimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em caso de rescisão administrativas nesta cláusula;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO**

Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao Pregão nº 005/2009 e seus anexos (Termo de Referência e anexos);
- b) proposta da CONTRATADA;
- c) ata da sessão da licitação;

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Ocorrendo inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como o descumprimento de obrigações durante o prazo de garantia, a Contratada ficará sujeita a penalidades, garantida a prévia defesa em regular Processo Administrativo, a ser conduzido pelo órgão de Administração do Contratante, salvo justificativas expressas aceitas pelo Contratante, a saber:

**1** – advertência, que será aplicada de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso na execução, que só serão aceitas mediante crivo da Administração, sendo, facultativamente e a critério da autoridade superior administrativa, aplicada multa de 1% ao dia de atraso, até o máximo de 10 dias.

**2** – multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, por inexecução parcial ou atraso superior a 10 (dez) dias e de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato por inexecução total ou rescisão por culpa da contratada, que terá caráter disciplinador do processo de licitação, cujo não pagamento poderá ensejar cobrança judicial e impedimento para contratar com a Administração pelo período de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**3** – as sanções previstas no item 1 desta e no parágrafo segundo desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do item 2, facultada defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**4** – demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber;



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 1411-09**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão descontados de eventuais pagamentos devidos à Contratada, ou cobrados pela via administrativa, ou, ainda, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação e na forma da legislação aplicável;

PARÁGRAFO SEGUNDO – ficará impedida de licitar e de contratar com o Ministério Público do Estado da Paraíba, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, que ensejar retardamento da execução do objeto contratado por prazo superior a 20(vinte) dias, sem prejuízo da multa estabelecida;

PARÁGRAFO SEGUNDO – ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à vencedora, ora contratado, que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal e/ou descumprir obrigações durante o prazo de garantia;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Além do não cumprimento do prazo de execução, a pena de advertência, prevista nesta cláusula será aplicada nas seguintes hipóteses:

- 1- deixar de atender o chamado da contratante, durante o prazo de garantia, pelo prazo superior a 02 (dois) dias.
- 2- deixar de substituir os móveis e material defeituoso no prazo superior a 10 (dez) dias, depois de notificada e durante o prazo de garantia.
- 3- deixar de recuperar os moveis e material no prazo superior a 10 (dez) dias, depois de notificada e durante o prazo de garantia.

PARÁGRAFO QUARTO – a pena de 50% de multa prevista no item 2 desta cláusula será aplicada também nas seguintes hipóteses:

- 1- Advertências reiteradas;
- 2- quando o dobro dos prazos dos itens 1; 2 e 3 forem ultrapassados para o cumprimento de suas obrigações, durante o prazo de garantia;

PARÁGRAFO QUINTO – Os prazos estabelecidos nos parágrafos terceiro e quarto poderá ser aumentado, após justificativa dá impossibilidade do cumprimento escrita apresentada pela contratada, sujeita a deferimento pela Diretora de Tecnologia da Informação da contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE GARANTIA**

O prazo de garantia será de 60(sessenta) meses para os moveis e serviços, ficando de inteira responsabilidade da contratada a restauração e/ou substituição, observando-se as especificações e normas estabelecidas no Termo de Referência, sem ônus para a contratante.



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 1411-09**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de garantia se inicia com o término da execução total global dos serviços, com a apresentação do Atestado de Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de divergência entre a vigência estabelecida neste instrumento com o início e término da garantia em virtude do Atestado de Recebimento Definitivo, considerando qualquer possibilidade de não cumprimento pela contratada, deverá ser aditado para restabelecer o prazo de garantia, sem prejuízo de penalidades previstas.

PARÁGRAFO QUARTO – A contratada deverá cumprir, após notificada, os seguintes prazos:

- 1- atendimento ao chamado da contratante em até 02 (dois) dias.
- 2- substituição de móveis e materiais defeituosos em até 10 (dez) dias.
- 3- recuperação dos móveis e materiais em até 10 (dez) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pela Diretoria de Tecnologia ou por outros prepostos especialmente designados pela Contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO – o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, indicando ainda as penalidades cabíveis.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I) a Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato;
- II) O presente contrato poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo, na forma da legislação.
- III) Não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação objeto deste contrato
- IV) é vedado à Contratada caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 1411-09**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justas e acordes, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

João Pessoa (PB) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
Procuradora-Geral de Justiça  
Pela CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF

2. \_\_\_\_\_  
CPF